

REGULAMENTO GERAL LCF 2024

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Liga Catarinense de Futsal (LCF) é a fomentadora das competições masculinas e femininas, categorias principais e de base, da modalidade de futsal no âmbito do Estado de Santa Catarina. O comando técnico é responsabilidade da própria Liga Catarinense de Futsal e a organização administrativa, financeira, disciplinar e jurídica cabem inteiramente à LCF, conforme disposto no Estatuto da mesma, neste Regulamento e de acordo com as regras oficiais da modalidade, sendo os clubes filiados, bem como as pessoas a eles vinculadas considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 2º A participação na Liga Catarinense de Futsal só será permitida a clubes ou associações. Para a categoria adulto, será permitida a participação de clubes ou associações que adquirirem ou alugarem uma cota de franquia (com exceção às equipes que participarão das séries prata e bronze) mediante condições e valores fixados pela LCF.

2.1 Cada clube deverá indicar no mínimo 02 (dois) ginásios para mando de seus jogos.

2.2 Caso o Clube filiado/franqueado não indique um segundo ginásio dentro de sua própria cidade, e, eventualmente haja alguma intercorrência para realização de qualquer partida, o jogo ocorrerá em ginásio indicado pela LCF, e as obrigações inerentes para sua realização, bem como o custo de locação do ginásio, serão por conta do mandante.

2.3 Os clubes filiados/franqueados poderão comercializar seus jogos, ou seja, poderão utilizar outros ginásios fora de sua cidade-sede, desde que haja a comunicação à LCF e esta autorize tal mudança, observando as condições mínimas para a realização de jogos, bem como sejam custeadas as taxas estabelecidas e obedecendo-se prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

2.4 Os detentores das franquias ou clubes/associações filiadas poderão ser representados por procuradores, desde que os mesmos apresentem instrumento de procuração/credenciamento.

II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º As equipes participantes da LCF, para efeitos de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes. Após iniciada a competição, o nome da equipe somente poderá ser alterado eletronicamente.

Art. 4º A LCF para a temporada de 2024, será disputada conforme o número de equipes inscritas em cada categoria e o sistema de disputa será definido em congresso técnico (arbitral) em conjunto com os clubes/associações participantes.

Art. 5º Os clubes participantes da LCF deverão respeitar o Estatuto, o Regulamento Geral, a Fórmula de disputa, as Regras oficiais da modalidade, as Resoluções, os Atos Administrativos e demais normas da LCF.

Art. 6º O Regulamento e a Forma de disputa não poderão ser alterados após sua publicação pela LCF, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes. Os participantes, como condição prévia e imperiosa de participação na competição, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento e seus anexos, bem como a eventuais ajustes que se façam necessários ao longo da competição.

Art. 7º Em casos omissos a este Regulamento Geral e a Fórmula de Disputa, os clubes e pessoas a eles vinculados, participantes da LCF reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), através da Comissão Disciplinar designada pela LCF. Em primeira instância, pagando o valor de 01 (UM) salário mínimo, pelo Pleno do TJD em segunda instância, pagando o valor de 02 (DOIS) salários mínimos e como última e definitiva instância, o Tribunal de Justiça Desportiva da ABLF, pagando o valor de 03 (TRÊS) salários mínimos. Para qualquer questão referente às competições, os clubes se comprometem a não ingressar na Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros, sob pena de multa administrativa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e exclusão da Liga Catarinense de Futsal.

7.1 Quando uma equipe entrar com um recurso (protesto) e a competição estiver na fase classificatória, os jogos continuarão acontecendo até que seja julgado o referido recurso (protesto), e se houver punição, a equipe cumprirá no jogo seguinte ao resultado, desde que seja pelo menos 72 horas antes do jogo, atletas e dirigentes cumprirão a punição no jogo seguinte ao julgamento independente do tempo que sair o resultado.

7.2 Quando uma equipe entrar com um recurso (protesto) na fase classificatória e o referido recurso (protesto) não for julgado até a última rodada, os jogos que dependerem do resultado do recurso (protesto) serão paralisados até que este seja julgado, o mesmo acontecerá se a equipe entrar com recurso (protesto) nos play-offs, os jogos que dependerem do resultado do recurso (protesto) serão paralisados

7.3 Para poder entrar com qualquer recurso, a equipe deve estar em dia com suas pendências financeiras com a LCF, inscrição de equipe, inscrição de atletas, multas, arbitragem, outros ...

Art. 8º A LCF será dirigida na parte técnica e de arbitragem, de forma independente, pelos respectivos Diretores ligados à LCF, com a responsabilidade de:

8.1 Tomar providências de ordens técnicas necessárias à organização das competições.

8.2 Elaborar tabelas para a competição e escalação de Oficiais.

8.3 Criar um quadro de árbitros para a LCF, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela LCF.

Art. 9ª Quando uma eventual modificação por solicitação de um dos franqueados implicar na alteração de data, horário, ou local do jogo, após a divulgação da tabela, sua aprovação dependerá da aceitação expressa das equipes envolvidas (comum acordo), respeitando os seguintes critérios

9.1 Na penúltima rodada nas categorias adulto, sub 18, sub17, sub 16, sub 15 e sub 14 a transferência não poderá ultrapassar a data marcada para a realização da última rodada e na última rodada não poderá haver transferência e os jogos devem iniciar no mesmo horário. Nos play-offs os dois jogos deverão ser realizados até a quarta-feira anterior a realização da próxima fase.

9.2 Nas categorias de base do sub 07 ao sub 13 as rodadas podem ser adiantadas ou transferidas desde que seja realizada até a semana anterior da próxima data prevista para a realização da referida categoria.

9.3 A LCF se reserva o direito de alterar datas quando houver algum motivo excepcional. (ex: jogos da FESPORTE, etc...)

III - REGULAMENTO TÉCNICO DOS CAMPEONATOS

Art. 10º As competições promovidas pela LCF, serão regidas pelo presente Regulamento, As Fórmulas de Disputas, as Regras oficiais da modalidade, resoluções, atos administrativos e demais normas da LCF, bem como em sua parte técnica será observado o regulamento específico conforme segue, sendo que a(s) forma(s) de disputa será(ão) aprovado(s) no conselho arbitral, que será realizado antes do início das competições.

Art. 11º Adotar-se-á o seguinte critério para a contagem de pontos em todas as competições da LCF:

- a) Vitória: 3 (três) pontos;
- b) Empate: 1 (um) ponto;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto;

Art. 12º Os critérios de desempate a serem adotados para definir os mais bem colocados em cada uma das chaves de cada campeonato será:

EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES:

- 1) Confronto direto na fase;
- 2) Maior número de vitórias na fase;
- 3) Menor número de gols sofridos na fase;

- 4) Maior número de gols marcados na fase;
- 5) Maior saldo de gols na fase;
- 6) Maior “gol average” na fase (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
- 7) Sorteio.

EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES DENTRO DAS CHAVES. SERÁ O MESMO CRITÉRIO DESCRITO ACIMA, EXCETO CONFRONTO DIRETO.

12.1 Quando a Fórmula de Disputa prever classificação por índice técnico será usado o seguinte critério;

- 1) Índice técnico; (divisão dos pontos disputados pelos pontos conquistados)
- 2) Gol average;
- 3) Persistindo o empate segue –se o artigo 16

Art 13º. Nos Estaduais da LCF em 2024 não haverá suspensão por cartão amarelo somente por cartão vermelho.

§ 1º - A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da LCF, sendo de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle e cumprimento das suspensões.

§ 2º - A aplicação de cartão vermelho para atleta, resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independentemente das penas que poderão ser aplicadas em ato administrativo pela Diretoria da LCF ou pela CD – Comissão Disciplinar da LCF.

§ 3º - A expulsão dos membros da comissão técnica resultará em suspensão automática de 1 (um) jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas em ato administrativo pela Diretoria LCF ou pela CD – Comissão da LC.

§ 4º - O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º As suspensões automáticas por cartão vermelho serão cumpridas dentro de cada campeonato/categoria em que o atleta ou membro da comissão técnica estiver participando. Quando a suspensão for aplicada em dias, o atleta ou membro da comissão técnica não poderá participar de nenhuma categoria até cumprir a suspensão.

§ 6º O atleta ou membro da comissão técnica que levou um cartão vermelho no último jogo do ano anterior ou punição por jogos ou dias, deverá cumprir a suspensão no ano seguinte, independente de estar na mesma equipe ou não. Se o atleta for expulso em uma categoria de base e no ano seguinte for disputar outra categoria não precisara cumprir a suspensão, apenas se for na mesma categoria ou for punição em jogos ou dias.

§ 7º - O cartão vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido quando da desistência ou desativação do adversário seguinte (ex. WO, desde que o WO seja a favor da equipe do atleta, ou membro da comissão técnica que for cumprir a suspensão)

13.1 A equipe que escalar um atleta suspenso por cartão vermelho, e houver protesto em 48 horas após o fato perderá os pontos do jogo, e os três pontos serão revertidos para o adversário. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária. O atleta terá que cumprir a suspensão no jogo seguinte.

13.2 AS punições serão aplicadas através de ATO ADMINISTRATIVO PELA DIRETORIA DA LCF.

IV- DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E SUAS CATEGORIAS

Art. 14º Para as inscrições de atletas junto à LCF serão fornecidos login e senha para inscrição no sistema.

- 1) As equipes participantes poderão inscrever atletas com a idade mínima de 16 anos completos na categoria adulta.
- 2) O número máximo de atletas inscritos por categoria será de até 35 atletas.
- 3) O atleta só poderá trocar de equipe na mesma temporada se tiver jogado no máximo duas (02) partidas por outra equipe (independente de série ou categoria), com três ou mais partidas jogadas não poderá mais se transferir. O atleta poderá se transferir apenas uma vez por temporada.
- 4) As equipes deverão apresentar a Carta liberatória dos atletas que forem se transferir dentro da LCF, levando sempre em consideração o descrito no número 3 do artigo 14º. Também deverão apresentar a Carta Liberatória dos atletas que estiverem jogando em outros Estados ou outros Países durante o ano de 2023.
- 5) O atleta que jogar e não possuir carta liberatória, implicará na aplicação da pena através de Ato Administrativo pela Diretoria da LCF, havendo denuncia em 48 horas. A equipe será punida em R\$ 3.000,00 (por atleta sem carta liberatória no jogo) sendo que R\$ 1.500,00 vai para a equipe adversaria no jogo e R\$ 1.500,00 para a Liga Catarinense de Futsal, valor que deverá ser pago até 48 horas após a punição pela LCF, e o atleta não poderá jogar até que seja regularizada sua situação.
- 6) A Equipe que for punida com multa pela falta da carta liberatória e não pagar a multa em 48 horas, perderá os pontos do jogo em que o atleta jogou e ouve o protesto, se pagar a multa dentro do prazo o resultado do jogo será mantido.

14.1 O atleta inscrito na Liga Catarinense de Futsal por qualquer equipe adulta, não poderá jogar por outra equipe adulta em outros campeonatos, **estaduais** (federações e Ligas filiadas a ABLF), **nacionais** (Federações, Ligas filiadas a ABLF, Liga Nacional, Campeonatos da CBFS) e **internacionais** de futsal adulto simultaneamente aos campeonatos da liga catarinense de futsal adulto, caracterizando inscrição dupla.

14.2 O atleta que jogar em uma competição adulta da LCF e estiver jogando por qualquer outra equipe adulta em qualquer federação ou liga estadual (Filiada a ABLF), nacional ou internacional de futsal, caracterizando inscrição dupla, automaticamente estará desligado da competição da liga catarinense de futsal, não podendo voltar a jogar por qualquer equipe na mesma temporada.

14.2.1 Não será considerada dupla inscrição, quando um atleta estiver jogando por outra equipe adulta em federação ou liga estadual (Filiada a ABLF), nacional ou internacional de futsal, deixar de atuar por essas instituições, apresentar carta liberatória e não voltar a jogar mais nas referidas instituições de futsal.

14.2.2 Quando uma equipe estiver disputando a LCF adulta e a mesma equipe estiver simultaneamente disputando uma competição nacional ou internacional adulta, seus atletas estarão liberados para disputar essas competições.

14.3 Quando houver denuncia no prazo de quarenta e oito (48) horas contra atletas e equipes que tenham cometido inscrição dupla, e comprovada a denúncia, o atleta estará automaticamente excluído do campeonato adulto da liga catarinense e a equipe infratora perderá os três pontos da partida, sendo os três pontos revertidos para o adversário. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária.

14.4 Os atletas que jogarem categorias de Base em qualquer Liga ou Federação, estadual, nacional ou internacional estão liberados para jogar as categorias de base e a categoria adulto da LCF. Se esse atleta da categoria de base for relacionado por uma equipe para jogar um jogo adulto, em outra Liga (Filiada a ABLF) ou federação, estadual, nacional ou internacional, não poderá voltar a jogar no Estadual adulto da LCF, somente poderá jogar nos estaduais da base da LCF, valendo nesse caso o os artigos 14.1, 14.2 e 14.3 deste Regulamento Geral, para o Estadual adulto da LCF.

14.5 Quando uma equipe for representar a LCF em competições nacionais ou internacionais (competições da ABLF, Desafio de Ligas entre outros) poderá inscrever atletas de outras equipes de qualquer Liga ou federação, não valendo nesse caso os artigos 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deste Regulamento Geral.

Art. 15º Somente poderão participar das competições da LCF os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, médicos, fisioterapeutas cadastrados na LCF com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.

15.1 Atleta da categoria adulto pode ser técnico de uma ou mais categorias menores, do mesmo clube, devendo estar especificado a função, como determina o parágrafo anterior. Os membros da comissão técnica no adulto só poderão estar inscritos em uma equipe, mas poderão participar por outra equipe desde que seja nas categorias de base.

15.2 Os Técnicos, auxiliar técnico e Preparadores Físicos estarão sujeitos aos termos da Lei nº. 9696/98, (apresentar o CREFE, original ou cópia autenticada) enquanto os Fisioterapeutas deverão apresentar carteira do CREFITO (original ou cópia autenticada) e os Médicos carteira do CRM (original ou cópia autenticada). Se não apresentar o referido documento o profissional não poderá ficar no banco de reservas nas categorias sub 14, sub 15, sub 16, sub 17, sub 18, sub 20 e adulto, e será permitido que fique como atendente, (se estiver inscrito como técnico), nas categorias sub 07, sub 08, sub 09, sub 10, sub 11, sub 12 e sub 13.

15.2.1 Qualquer membro da comissão técnica que não possuir CREFE deverá comandar a equipe sentado em seu banco de reserva.

15.3 Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição.

15.4 Os atletas somente poderão participar das categorias nas quais sua faixa etária seja inferior ou igual ao limite máximo e mínimo definido para cada uma delas, conforme especificado na tabela abaixo:

CATEGORIA	ANOS
SUB 07	2017, 2018, 2019, 2020
SUB 08	2016, 2017, 2018, 2019
SUB 09	2015, 2016, 2017, 2018
SUB 10	2014, 2015, 2016, 2017
SUB 11	2013, 2014, 2015, 2016
SUB 12	2012, 2013, 2014, 2015
SUB 13	2011, 2012, 2013, 2014
SUB 14	2010, 2011, 2012, 2013
SUB 15	2009, 2010, 2011, 2012
SUB 16	2008, 2009, 2010, 2011

SUB 17	2007, 2008, 2009,2010
SUB 18	2006, 2007, 2008,2009
SUB 19	2005, 2006, 2007,2008
SUB 20	2004,2005,2006,2007,2008
ADULTO	16 ANOS COMPLETO E ACIMA

15.5 O atleta só poderá jogar por uma equipe na LCF, podendo jogar por mais de uma categoria na mesma equipe, desde que cumpra o artigo 15.4, e esteja inscrito na referida categoria.

15.6 A inclusão de um atleta numa das categorias, Sub 07 a Sub 20, com idade superior ou inferior ao limite máximo, implicará na aplicação da pena através de Ato Administrativo pela Diretoria da LCF de perda de pontos e reversão dos pontos para o adversário, desde que haja protesto em até quarenta e oito(48) horas. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária.

15.7 Os prazos para inscrição de atletas para participar das competições será determinado na fórmula de disputa.

15.8 As equipes ou cidades poderão fazer parcerias para a utilização dos mesmos atletas em categorias diferentes. Nesse caso o nome das duas equipes ou cidades devem aparecer no nome das equipes, nas referidas categorias, independente da ordem dos nomes.

15.9 O atleta poderá chegar no jogo e participar depois que o jogo estiver iniciado a qualquer momento. No início do jogo o atleta deverá estar relacionado com o número que for jogar.

15.10 A equipe que confirmar participação em competição da LCF e depois da tabela e grupos estarem definidos e no site e desistir da competição não poderá participar da LCF no ano seguinte na categoria que desistiu.

V PROTOCOLO DE JOGO

Art. 16º Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 17º A preparação do ginásio, no quesito faixas e estruturas, deverá estar pronta também com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 18º As equipes, até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão, com seus respectivos documentos de identificação.

Art. 19º A identificação dos atletas e comissão técnica será feita mediante exibição de documento original com foto, RG civil ou militar, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou credencial da LCF do ano. No caso de cópia do documento, deverá estar autenticada, estando desobrigado a chancela da LCF. Poderá ser usado o documento digital.

19.1 O atleta que não apresentar documento de identificação, não poderá participar da partida.

19.2 A equipe que jogar com um ou mais atletas, sem documentação e houver protesto em até quarenta e oito horas (48), e comprovada a irregularidade, perderá os pontos da partida que serão revertidos para o seu adversário. Para efeitos de tabela os gols sofridos e os gols marcados pelas duas equipes no jogo serão computados. Nesse jogo não será computada vitória para nenhuma das equipes para efeito de tabela, somente os três (03) pontos serão revertidos para a equipe adversária.

19.3 As punições serão aplicadas através de ATO ADMINISTRATIVO PELA DIRETORIA DA LCF.

Art. 20º O seguinte protocolo será seguido antes do início do jogo:

20.1 PARA A CATEGORIA ADULTO - 40 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 05 minutos antes do início da partida;

20.2 **35 minutos:** O Representante disparará o cronometro para os 20 minutos de aquecimento;

20.3 **05 minutos:** Final do aquecimento;

20.4 A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados.

20.5 02 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;

20.6 Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitragem posicionarem-se de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra;

20.7 Os oficiais de arbitragem ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o Representante vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediente, em fila dupla;

20.8 Execução do Hino de Santa Catarina.

20.9 As equipes perfiladas, sendo que a equipe considerada local irá de encontro a equipe visitante e os atletas em gesto de respeito cumprimentar-se-ão uns aos outros, sendo na sequência iniciada a partida

20.10 PARA AS CATEGORIAS DE BASE: SUB 15 AO SUB 20 segue-se o mesmo protocolo, somente a execução do Hino de Santa Catarina não será obrigatório.

20.11 PARA AS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07 AO SUB 14 segue-se o mesmo protocolo, do artigo **20.10** no primeiro jogo da rodada.

VI - DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art. 21º Os clubes participantes da competição serão obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, datas e horários determinados na tabela elaborada pelo departamento técnico da LCF, que somente poderá alterá-los dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento

21.1 Caso uma equipe não compareça ao jogo até o horário determinado para seu início, será obedecida tolerância automática de 30 (trinta) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, caberá à equipe presente definir se aguardará a chegada da equipe faltante ou não, comunicando sua decisão aos oficiais de arbitragem que, por sua vez, deverão cientificar o (a) responsável pelo Depto. de Oficiais da decisão. A equipe presente será declarada vencedora, e a equipe ausente perderá os 03 (três) pontos do jogo, não ficando isenta de outras punições aplicáveis através de ato administrativo ou constantes deste Regulamento e do CBJD.

21.2 Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão os 03 (três) pontos do jogo, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.

21.3 A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerada vencida por W.O, pelo resultado de 3 x 0 (três a zero). Poderá cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seu adversário, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição, e ainda estará obrigada a recolher multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da LCF.

21.4 A equipe punida deverá pagar todos os débitos referente ao W.O para poder jogar a próxima partida.

21.5 Se o acontecer nos play-offs, a equipe estará eliminada da competição.

21.6 A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição e, ainda, estará obrigada a recolher multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da LCF.

21.7 Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que

serão apreciados pela LCF.

21.8 Não serão levadas em consideração simples justificativas de quebra de coletivos ou similares, para justificar o W.O.

21.9 O franqueado/filiado terá que encaminhar ofício com toda a documentação que comprove tal situação até às 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil após o jogo em questão.

Art. 22º Atraso do início ou reinício de jogo:

22.1 A Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto. Para efeito de cálculo, será levado em conta o tempo de 30 (trinta) minutos após horário fixado na tabela;

22.2 Após aguardar a tolerância de 30 (trinta) minutos, e caso haja acordo entre as equipes para realizarem a partida, o valor máximo estipulado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o pagamento caberá à(s) equipe(s) infratora(s).

VII - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS

Art. 23 ° Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos das competições da LCF quando houver transmissão pela televisão.

23.1 O intervalo entre o primeiro e o segundo período de jogo e entre o segundo período e o tempo suplementar poderão ser dilatados por alguns instantes, bem como o reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos, a fim de atender necessidades da transmissão.

23.2 Nos pedidos de tempo os atletas dirigir-se-ão, obrigatoriamente, aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras deverão ser cumpridos integralmente.

23.3 Se no momento de pedido de tempo a(s) equipe(s) estiver(em) sem técnico ou treinador, por motivo de expulsão, o(s) mesmo(s) não poderá(o) orientar os seus atletas, mesmo do lado de fora da quadra.

Art. 24 ° Se eventualmente acontecerem interrupções prolongadas em jogos da LCF por circunstâncias não previstas, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

24.1 Se ocorrer interrupção que não exceda um total de 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

24.2 Se o jogo for reiniciado na mesma quadra, ou em outra, o jogo interrompido deve continuar a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

24.3 Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

24.4 O jogo poderá continuar em seguida à paralização ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou para outro dia, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, mantendo-se o mesmo placar e atletas.

24.5 Caso haja motivo de força maior, fica a critério do Delegado/Árbitros/Representantes tomem medidas extraordinárias quevisem a segurança da partida, bem como do público presente.

VIII - DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 25º Nos jogos da LCF serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

25.1 Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 1 a 99, (exceto equipes autorizadas a usar outros números) sendo vedada a repetição dos números na mesma equipe. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

25.2 Cada clube deverá dispor de no mínimo 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (uniforme nº 1 e uniforme nº 2).

25.3 Pelo não cumprimento dos itens acima citados e relatados pela arbitragem, o clube receberá multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por jogo.

25.4 As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou em documento oficial expedido pelo Departamento Técnico da LCF.

25.5 Pelo menos com quarenta e cinco minutos de antecedência do início do jogo, o representante de cada uma das equipes participantes deverá informar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado.

Art. 26º Para a categoria Adulto. O tamanho do número no verso da camisa poderá variar entre 18 cm e 25 cm de altura;

26.1 O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo de 5 cm a 7 cm de altura;

26.2 Deverá também constar na manga direita da camisa de jogo, na série Ouro o “scudetto” do layout oficial da LCF, medindo 7 cm de altura;

26.3 Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8 cm e 10 cm de altura;

26.4 É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

26.5 O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8 cm e 10 cm de altura.

Art. 27º A equipe mandante do jogo tem a preferência para usar o uniforme número um, cabendo ao visitante trocar se necessário.

Art. 28º A equipe que não cumprir as exigências da LCF, referentes ao uniforme, será multada administrativamente no valor de até R\$ 500,00(Quinhentos reais).

Art. 29º A regularização do uniforme, a exemplo do recolhimento do valor da multa, também deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de não poder participar de outros jogos.

Art. 30º As exceções referentes às especificações contidas nos itens anteriores, referentes aos uniformes, somente poderão ser adotadas mediante a prévia autorização do Departamento Técnico da LCF.

IX - DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Art. 31º A LCF através do seu Departamento de Árbitros e na forma do Regulamento Geral designará, quando julgar necessário, um delegado para representá-la.

31.1 Quando não designar um delegado, o cronometrista acumulará na partida em que estiver escalado a função de delegado.

31.2 Os membros da diretoria executiva de Liga Catarinense, quando presentes nos ginásios representando a entidade LCF poderão ficar junto a mesa de arbitragem.

Art. 32º O delegado, em jogos do campeonato, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são incompetência da equipe de arbitragem. São deveres dos delegados:

32.1 Resolver, “in loco”, qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes;

32.2 Dar conhecimento a diretoria da LCF, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis por elas, sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem;

32.3 Como observador, deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares;

32.4 Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições, para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem;

32.5 O delegado deverá chegar ao local do jogo com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência;

32.6 Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições);

32.7 Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista, equipamentos, informando quais estão presentes;

32.8 Verificar a segurança ou policiamento, informando quantos estão presentes;

32.9 Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar quais são elas;

32.10 Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade, bem como se a equipe sede possui instalado banner da LCF em local designado pela coordenação;

32.11 Verificar se o local reúne condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problemas técnicos durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores, etc.), se as equipes obedeceram ao regulamento, e informar em seu relatório;

32.12 Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, se se apresentou com o traje determinado e apresentou-se com o uniforme oficial para o jogo;

32.13 Os oficiais de arbitragem (árbitros, cronometrista, anotador, delegado) escalados para o jogo, deverão chegar ao local do jogo com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para o início do jogo e de acordo com os quesitos dispostos no regimento interno dos árbitros.

X - DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADE DOS CLUBES

Art. 33º Os jogos que a entidade promover serão realizados em quadras que a LCF entender tenham condições de receber os jogos.

33.1 Para a realização da final o ginásio deverá possuir placar eletrônico e arquibancada em um dos lados da quadra.

Art. 34º Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, megafones, microfones ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

34.1 A equipe mandante será permitida no interior dos seus ginásios o uso de instrumentos de percussão, baterias e assemelhados durante a realização dos jogos, exceto nas categorias de base do sub 07 ao sub 14 que não será permitido a nenhuma equipe.

Parágrafo Único: Não será permitido o uso dos referidos instrumentos à torcida da equipe visitante. A equipe visitante (com sua torcida / torcedor) que violar o caput deste artigo, será penalizada com multa administrativa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo também perder o mando de jogo e na reincidência, ser afastada da competição.

Art. 35º Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes.

Art. 36º Fica proibida a venda de bebidas em garrafas, latas e copos de vidro.

36.1 A venda será permitida somente em copos descartáveis, devendo os infratores se sujeitar a penas pecuniárias impostas pela LCF, sem prejuízo de outras impostas pelas autoridades civis e policiais;

36.2 Nas categorias de base até 17 anos fica proibido a venda e a presença de bebidas alcoólicas no interior dos ginásios.

36.3 O não cumprimento do artigo 36º, 36.1 e 36.2 resultará em multa de R\$ 500,00 a equipe infratora.

Art. 37º Como norma geral, os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias

necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes, autoridades da entidade e em especial de seus torcedores.

Art. 38º Os clubes mandantes de seus jogos, deverão providenciar água aos oficiais de arbitragem durante a realização dos jogos.

XI - DOS DEVERES DOS CLUBES

Art. 39º Ao clube mandante do jogo compete tomar todas as providências necessárias à realização normal das partidas, especialmente:

39.1 Fornecer duas bolas novas aferidas de acordo com as regras;

39.2 A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe visitante, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe adversária;

39.3 Providenciar enxugador de quadra maiores de 15 anos,

39.4 Para os jogos da categoria adulta nas fases classificatórias torna-se obrigatório a presença durante todo o jogo de 02 (dois) seguranças de empresas particulares devidamente constituídas ou de policiamento durante todo o jogo. Nos play-offs o número de seguranças deve ser obrigatório de 04 (quatro) seguranças.

39.5 Para as categorias de base os seguranças poderão ser de pessoas designadas pela equipe local, no mínimo de 02 (dois) devidamente uniformizados, desde que aprovados pelo Delegado da partida.

39.6 As atitudes dos seguranças designados pela equipe local, terão relação direta com o clube sede, o qual poderá receber penalidades por infrações dos referidos seguranças.

39.7 Equipamento de sonorização (microfone – mesa de som – caixas acústicas) para a apresentação do Hino de Santa Catarina.

39.8 O equipamento de som não poderá ficar ligado durante a realização da partida, somente antes, no intervalo e depois do jogo.

39.9 Para a categoria adulto, os jogos deverão ser filmados na íntegra pela equipe local e os DVDs com as filmagens dos jogos, poderão ser entregues ao Representante ou Oficiais de arbitragem logo após o término das partidas, ou enviar o arquivo para o sistema de gerenciamento de vídeos da LCF em até 02 (dois) dias úteis a contar do término dos jogos.

39.10 A multa por não entrega de Dvds ou envio de arquivos das filmagens, será com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e na reincidência R\$ 500,00 (quinhentos reais).

39.11 Nas categorias de base do sub-07 ao sub-14 os valores de arbitragens serão divididos entre as equipes em todas as rodadas.

XII - REGRAS DE MARKETING

Art. 40º As regras de Marketing da LCF serão elaboradas com objetivo de melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais envolvendo a LCF, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela LCF, sendo assim, todos os Clubes franqueados serão submetidos a estas determinações e cumprimentos legais;

40.1. Todos os jogos deverão ter um banner da LCF fixada na grade no centro da quadra ao lado contrário da mesa anotadora, com a medida padrão de 3,00 X 1,00, ficando o clube mandante responsável pela confecção, fixação e manutenção da mesma. A LCF fornecerá para a equipe o modelo de banner a ser confeccionado.

Art. 41º. É de responsabilidade do clube mandante as instalações de todas as faixas na arena de jogo e a disponibilização de uma pessoa encarregada para corrigir imediatamente qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o jogo.

Art. 42º Ninguém pode impedir a entrada de qualquer veículo de imprensa devidamente cadastrados na LCF nos ginásios, pois os direitos de imagem dos campeonatos realizados pela LCF são de propriedade da Liga Catarinense de Futsal.

XIII– OUTRAS PRIORIDADES DA QUADRA

Art. 43º A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governo estadual, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores.

Art.44º O objetivo da propriedade-decoração de ginásio é acima de tudo, caracterizar o ginásio da equipe mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso de jogos de televisão) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento.

XIV - DAS FRANQUIAS

Art. 45º A participação das equipes no estadual da LCF série ouro será através da modalidade de franquias. Nos estaduais da LCF série prata e série bronze e nas categorias de base não haverá obrigatoriedade de franquias, sendo que, cada categoria terá inscrição em separado, respeitando o que preconiza o art. 2º.

45.1 Para o ano de 2024, na categoria adulto, serão comercializadas vagas após aprovação dos valores determinados pela diretoria da LCF. Após a fixação do valor, o franqueado deverá saldá-la conforme o prazo que a liga determinar.

45.1.1 Aos novos franqueados no ano de aquisição e a eventuais convidados não caberá nenhum tipo de benefício a ser eventualmente concedido pela LCF.

45.1.2 As parcelas não quitadas até as datas estabelecidas serão acrescidas de juros e correção monetária. Permanecendo o débito após a data final estabelecida para a última parcela, o franqueado perderá a franquia sem reembolso dos valores já pagos, que serão consideradas como pagamento de inscrição na competição que a referida equipe participou.

45.2 Para os anos subsequentes, fica desde logo estabelecido que serão aceitas novas pretensões, visando a eventual condição de repasse de franquia, cabendo aos clubes pretendentes, comunicar a LCF sua intenção em ser franqueado.

45.3 A definição dos Clubes ou Associações que ocuparão eventuais vagas será feita mediante a aprovação da Diretoria, dentro dos critérios estabelecidos, não tendo nenhuma relação com ordem cronológica de data do recebimento das pretensões.

45.4 Para o ano de 2024, só poderão participar das competições os franqueados/filiados, ou os que alugaram franquia em 2024 que estiverem sem débito ou pendências com a LCF.

Art. 46 – Define-se o valor da franquia para o ano de 2024, que será de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), e que para os próximos anos estará sendo definido pela Diretoria da LCF.

Art. 47º Normas e critérios para aquisição, comercialização e aluguel das franquias:

47.1 Cada CNPJ/CPF poderá ser detentor dos direitos de franquia (comprador) de no máximo 1 (uma) franquia.

47.1.1 O detentor da franquia realizará cadastro junto a LCF, onde deverá atribuir um nome a sua franquia. Este nome só poderá sofrer alteração caso a franquia venha a ser vendida.

47.2 O detentor de uma franquia poderá pedir licença de 1 (uma) temporada e na temporada seguinte poderá alugar ou vender sua franquia (dentro das regras estabelecidas pela LCF), ou será obrigado a participar do estadual da LCF. Se isso não acontecer o franqueado perde o direito da franquia, bem como os valores investidos, e esta franquia volta em poder da LCF para comercialização.

47.3 Dos aluguéis das franquias: O aluguel das franquias pertencentes à Liga Catarinense poderá ocorrer, desde que as franquias em poder da mesma já estejam comercializadas.

47.3.1 O detentor de uma franquia poderá, desde que já não esteja utilizando sua franquia, alugar a mesma para um clube/associação participar da competição/temporada. O locatário não fará direito ao previsto no artigo 47.2.

47.3.2 O valor do aluguel será de 50% do valor atual da franquia. Sendo que 80% deste valor fica para o detentor da franquia e 20% para LCF.

47.3.3 O franqueado que eventualmente constituir parceria, para participação de competições na temporada, com outra equipe franqueada, pagará a LCF o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor atual da franquia.

47.3.4 Para se consolidar qualquer uma das pretensões previstas nos Art. 47.3.1 será extremamente necessária que a pessoa diretamente ligada a franqueada, seja participativa na parceria, e comprove que estará acompanhando de fato a franquia.

47.4 **Venda da franquia:** O detentor de uma franquia poderá vendê-la, desde que comunique oficialmente a Presidência da LCF, e somente depois que a liga tiver comercializada todas as suas franquias.

47.4.1 O valor de mercado da franquia será do ano em vigor da venda, conforme definição da diretoria da LCF.

47.4.2 Dos valores da venda, 10% do valor será repassado a LCF, a qual incluirá em seu caixa geral.

47.4.3 A adquirente/compradora da franquia não terá direito a licença nem a alugar conforme artigo 47.2., ficando a compradora obrigada a participar da competição na temporada.

XV – DAS DESPESAS

Art. 48º As despesas e taxas referentes a realização das competições, arbitragem e demais despesas, constarão do regimento de taxas e emolumentos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Ficam criadas a partir de 2021 as séries, ouro, prata e bronze.

49.1 Em 2024 as oito (08) primeiras equipes classificadas da série prata, terão direito de disputar a série ouro em 2025, e as quatro primeiras equipes classificadas da série bronze terão direito de disputar a série prata em 2025.

Art. 50º Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro, premiação, obrigatoriamente:

- a) O clube deverá estar em dia com toda a documentação legal e financeira, bem como não ter nenhuma pendência junto à LCF.
- b) A LCF poderá excluir qualquer equipe de qualquer fase do Estadual se houver débitos pendentes, inscrições, arbitragens, outros, da referida equipe com a LCF. Podendo incluir na fase outra equipe para substituir a equipe punida.

Art. 51º Para poder entrar com qualquer recurso, a equipe deve estar em dia com suas pendências financeiras com a LCF, inscrição de equipe, inscrição de atletas, multas, arbitragem, outros ...

51.1 Quando ocorrer o protesto e houver dívidas pendentes a LCF fará uma declaração comunicando o fato.

Art. 52º Os valores referentes às multas previstas neste Regulamento e Anexos deverão ser recolhidos em conta específica indicada pela LCF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas, dias úteis, não considerar sábado, domingo e feriados), a contar da notificação.

Art. 53º Qualquer ofensa ou agressão a integrantes da Diretoria executiva da Liga Catarinense de Futsal, efetuado por Entidades, dirigentes, atletas ou torcedores, estará sujeito a sanções administrativas, o dirigente, o atleta ou a entidade das quais façam parte esses dirigentes, jogadores ou torcedores. Sanções essas aplicadas pela diretoria da LCF através de Ato Administrativo. Podendo também ser levado a julgamento posteriormente. O mesmo vale para dirigentes e atletas que usem as mídias escrita, falada e televisionada para ofenderem os integrantes da Diretoria Executiva da Liga Catarinense de Futsal, arbitragens ou a própria entidade.

Art. 54º. Nenhum dirigente ou torcedor poderá entrar na quadra de jogo antes que a arbitragem saia da mesma.

Art, 55º. A equipe perderá o mando de quadra quando:

55.1 Houver invasão de quadra por torcedores.

55.2 Tentativa ou agressão a arbitragem dentro da quadra ou fora dela, por qualquer pessoa.

55.3 Tumultos ou agressões provocado por torcedores, dirigentes ou atletas da equipe mandante a dirigentes de outros clubes ou da LCF, atletas ou torcida adversária, dentro do ginásio.

55.4 Outros atos que a Diretoria da LCF achar prejudicial ao Campeonato

Art. 56º A equipe jogará com portões fechados quando:

56.1 Houver invasão de quadra por dirigentes ou jogadores que não estiverem em quadra.

Art. 57º Quando houver agressão a arbitragem ou a dirigente da LCF dentro da quadra de jogo por atletas ou dirigentes a entidade a que pertencerem os referidos agressores será eliminada da competição.

Art 58º A punição com perda do mando (os) de quadra ou portões fechados se dará por ATO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DA LCF, e caberá a mesma determinar o número de jogos em que a equipe cumprirá a punição.

ART. 59º Quando punida com perda de mando de quadra e equipe deverá jogar em um ginásio a no mínimo 30 km de seu ginásio sede, e no máximo a 70 km do seu ginásio sede. Para distâncias maiores que 70 km a equipe adversaria devera concordar.

Art. 60º Identificação dos referidos torcedores não livra o clube de punição.

Art. 61º Todos os protestos previstos neste regulamento ou não, deverão ser feitos **em até 48 horas após o fato para terem validade (dias uteis, não considerar sábados, domingos e feriados), após esse tempo nenhum protesto será aceito.** As punições serão todas através de **ato administrativo.**

61.1 O Ato administrativo em qualquer situação será baseado somente no relatório da Arbitragem, em outras situações as equipes podem recorrer ao Tribunal conforme o artigo 7º desse regilamento.

Art. 62º A LCF, indicará à sua escolha as equipes que representarão o estado no Brasileiro de clubes promovido pela ABLF, quando a ABLF promover o referido campeonato.

62.1 Para ter o direito de participar do brasileiro de clubes da ABLF a equipe deverá estar participando do Estadual da LCF na modalidade emque foi campeã no ano que tiver esse direito.

62.2 Se a equipe não estiver participando do estadual da LCF ou desistir de participar do brasileiro de clubes por qualquer motivo, a Liga Catarinense de Futsal indicará outra equipe a sua escolha para o referidocampeonato.

XVII - DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL

Art. 63º Este Regulamento terá sua aprovação com 50% (cinquenta por cento) e mais um (1) dos votos dos filiados presentes na reunião. Em caso de empate no pleito o Presidente da LCF terá direito ao voto para a decisão final.

Art. 64º Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento e nem na fórmula de disputa serão resolvidos pela Presidência da LCF.

Art. 65º Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I, da Constituição Federal, entrará em vigor quando da sua publicação pela LCF,consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo. Este Regulamento Geral, somente terá validade a partir da efetiva data depublicação da LCF.

SANTA CATARINA, 10 DE JANEIRO DE 2024

NELSON RAMOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA LCF

JORGE ROBERTO SOARES JUNIOR
VICE PRESIDENTE DA LC



LIGA CATARINENSE

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFutsal



ligacatarinensefutsal.com.br